



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

Publicado(a) no(a) Boletim

de Sousa

Em 15/09/09 à 15/10/09

LEI Nº 2.195, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para remanejar saldos de dotações no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o remanejamento de dotações no Orçamento do Município, no valor de até R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), no limite do saldo de cada dotação, conforme dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

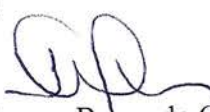
Parágrafo único. As dotações orçamentárias de que trata o caput deste artigo, serão removidas da Secretaria de Ação Social – 12. 365. 0027. 2065 – Manutenção e Administração das Creches, para 2.05 – Secretaria de Educação e Esporte, obedecendo à distribuição dos elementos de despesa consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

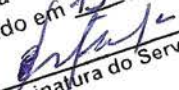
3.1.90.11.01	Vencimentos e V. Fixas	R\$	221.500,00
3.1.90.13.01	Obrigações Patronais	R\$	45.515,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R\$	56.985,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$	<u>10.000,00</u>
TOTAL			344.000,00

Art. 2º Ficam anulados os saldos das dotações consignadas na Secretaria de Ação Social especificadas no parágrafo único do art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 13 de outubro de 2009


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito

Câmara Municipal de Sousa
Recebido em 15/10/09

Assinatura do Servidor